



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6146 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 19.343/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Suplementação R\$ |
|--------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------|--|-------------------|
| 676 | 20.23.08.244.0486.2.390 | 340 - Transferências do FNAS | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Serviços de Proteção Social Básica | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 25.000,00 |
| 677 | 20.23.08.244.0486.2.390 | 341 - Transferências do FEAS | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Serviços de Proteção Social Básica | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 16.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 41.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Anulação R\$ |
|--------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|--|------------------------------------|--|------------------|
| 682 | 20.23.08.244.0486.2.390 | 340 - Transferências do FNAS | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de Proteção Social Básica | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 25.000,00 |
| 683 | 20.23.08.244.0486.2.390 | 341 - Transferências do FEAS | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços de Proteção Social Básica | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 16.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 41.000,00 |

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO